

**Id:0CC56C24C267C1B1**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI  
CNPJ nº 06.554.745/0001-89  
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI  
CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

AUTUAÇÃO  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2025.03.28-01  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº IFL018.2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2025.03.28-01, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARRO DURO E A EMPRESA BRITO  
JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE BARRO DURO, inscrito no CNPJ nº 06.554.745/0001-89, situado na Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro, município de Barro Duro-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. David Rodrigues da Cunha Pessoa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 005.379.793-01, residente e domiciliado na cidade de Barro Duro-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRITO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 43.721.841/0001-09, estabelecida Rua Arlindo Nogueira, 536, Edifício João Rolim de Moura, Sala 107, Centro, Teresina-PI, CEP: 64001-290, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. José da Silva Brito Junior, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, Sob o nº 19.616 e no CPF sob o nº 060.355.263-30, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação IPL 018/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, II, "b" e 125)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:  
1.1.1. Alteração do prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses do prazo inicial atualizado do Contrato nº 2025.03.28-01, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133/21.  
1.1.2. A alteração sugerida é de inteiro interesse da Administração, visto que a prestadora de serviço se compromete a manter os valores unitários conforme o contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1 Com a alteração, o prazo de validade da contratação passará a ser em 27 de março de 2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem justos e CONTRATADOS, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas que a este subscrevem.

Barro Duro/PI, 27 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BARRO DURO/PI  
CNPJ Nº 06.554.745/0001-89  
CONTRATANTE

BRITO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,  
CNPJ nº 43.721.841/0001-09  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**Id:13B5C77E9619C2A7**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ: 06.553.721/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão  
CEP.: 64690-000 Fronteiras – PI  
E-mails: [smefronteiras@gmail.com](mailto:smefronteiras@gmail.com)  
[smefront@hotmail.com](mailto:smefront@hotmail.com)



LEI Nº 711/2026.

FRONTEIRAS – PI, 31 DE MAÇO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração na estrutura da Administração Pública Municipal de Fronteiras e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, em especial a relação de cargos e remunerações vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º. O servidor do quadro permanente poderá optar e não receber o vencimento do cargo em comissão, caso seja por ele provido, mantendo o seu vencimento original.

§ 1º A opção garantirá o recebimento da gratificação de função fixada nos termos do anexo desta Lei, sem prejuízo dos demais benefícios legais.

§ 2º Caso o servidor seja ocupante de cargo com Jornada de trabalho de 20 horas semanais, o valor da gratificação definida no § 1º será a soma de seu vencimento com o valor da gratificação estabelecido no anexo.

§ 3º Caso o servidor seja ocupante de cargo efetivo em função administrativa, o valor da gratificação definida no § 1º será a soma de seu vencimento com o valor da gratificação estabelecido no anexo.

§ 4º A gratificação de função somente é devida enquanto perdurarem a designação e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 3º. Caso o servidor seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado, não fará jus ao vencimento e a gratificação de função, estabelecida no anexo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ: 06.553.721/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão  
CEP.: 64690-000 Fronteiras – PI  
E-mails: [smefronteiras@gmail.com](mailto:smefronteiras@gmail.com)  
[smefront@hotmail.com](mailto:smefront@hotmail.com)



**ANEXO I  
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
LEI ESPECIFICA			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;			
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	1	R\$ 2.400,00	R\$ 400,00
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	R\$ 2.400,00	R\$ 500,00
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DIGITAL DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8	R\$ 2.200,00	R\$ 400,00
AGENTE TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
SUPERVISOR DE ENSINO DAS ESCOLAS	1	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	4	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR DE GESTÃO PROGRAMAS E PROJETOS	1	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENAÇÃO DE BUSCA ATIVA ESCOLAR	1	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	1	R\$ 3200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - SEDE	8	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – SEDE	6	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
ASSISTENTE DOS CONSELHOS E DE RECURSOS HUMANOS	1	R\$ 2.200,00	R\$ 400,00
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – CAMPO	1	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	2	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1	R\$ 2.800,00	R\$ 500,00
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR FINANCEIRO E DE RECURSOS HUMANOS	1	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	R\$ 2.800,00	R\$ 500,00

2

COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE MONITORAMENTO DE DADOS DO SISTEMA EDUCACENSOS ESCOLAR	1	R\$ 2.800,00	R\$ 500,00
TÉCNICO DO SISTEMA PRESEÇA – AUXILIO BRASIL	1	R\$ 2.200,00	R\$ 400,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL DO TEMPO INTEGRAL	1	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
ORIENTADOR E FORMADOR PEDAGÓGICO DA SEMED	4	R\$ 3.200,00	R\$ 600,00
AGENTE DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR DE ALUNO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 400,00
AGENTE DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2	R\$ 2.200,00	R\$ 400,00
NUTRICIONISTA ESCOLAR RT	1	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00
NUTRICIONISTA ESCOLAR QT	3	R\$ 2.750,00	R\$ 300,00
AGENTE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	1	R\$ 2.400,00	R\$ 500,00
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	5	R\$ 4.000,00	600,00
<b>DIRETOR DE ESCOLA – SEDE:</b>			
UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1	R\$ 6.500,00	R\$ 600,00
UNIDADE ESCOLAR JOSÉ AQUILES DE SOUSA	1	R\$ 6.500,00	R\$ 600,00
UNIDADE ESCOLAR HERMÍNIO JOSÉ RIBEIRO	1	R\$ 6.500,00	R\$ 600,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AQUILES FILHO	1	R\$ 6.500,00	R\$ 600,00
UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES ALVES DE SOUSA BEZERRA	1	R\$ 6.500,00	R\$ 600,00
SECRETARIO ESCOLAR	8	R\$ 2.400,00	R\$ 400,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	14	R\$ 2.200,00	R\$ 400,00
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - DIGITADOR	10	R\$ 2.200,00	R\$ 400,00
<b>DIVISÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:</b>			
PSICÓLOGA	3	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00
ASSISTENTE SOCIAL	3	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00
PSICOPEDAGOGA	3	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00
ARTICULADOR DAS AÇÕES DO SELO UNICEF, JUNTO À EDUCAÇÃO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00
MOBILIZADORA DAS AÇÕES DO SELO UNICEF, JUNTO A SEMED	1	R\$ 2.400,00	R\$ 600,00
ÂNCORA DO SISTEMA I - EDUCAR	1	R\$ 2.400,00	R\$ 400,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS (PI), 31 de março de 2026.

Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

3

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ: 06.553.721/0001-05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão  
CEP.: 64690-000 Fronteiras – PI  
E-mails: [smefronteiras@gmail.com](mailto:smefronteiras@gmail.com)  
[smefront@hotmail.com](mailto:smefront@hotmail.com)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ: 06.553.721/0001-05  
CEP: 64.690-000



ANEXO I – DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	05	R\$ 4.000,00
CORDENADOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR	01	R\$ 3.200,00

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**1. DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO** Requisito: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se relação de estrita confiança. **Atribuições de Direção e Chefia:** a) Assessorar diretamente o Diretor Escolar no planejamento estratégico e na gestão administrativa e financeira da unidade de ensino; b) Coordenar, em conjunto com a direção, a elaboração e a execução de projetos institucionais de natureza estratégica para o cumprimento das metas educacionais; c) Chefiar a articulação entre a unidade escolar e os órgãos centrais da Secretaria de Educação, bem como com outras instâncias do Poder Público; d) Supervisionar o cumprimento das diretrizes do plano político-pedagógico, propondo à direção as medidas de ajuste necessárias; e) Substituir o Diretor Escolar em suas ausências e impedimentos, assumindo a chefia plena da unidade escolar.

**2. COORDENADOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR** Requisito: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, exigindo-se relação de estrita confiança. **Atribuições de Assessoramento e Chefia:** a) Assessorar o Secretário Municipal de Educação na formulação e no planejamento estratégico de políticas públicas de combate à evasão e ao abandono escolar; b) Chefiar e coordenar, em nível estratégico, o Programa Busca Ativa Escolar no âmbito do Município, definindo suas diretrizes e metas gerais; c) Analisar dados e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisão do gestor da pasta, propondo políticas de melhoria; d) Coordenar a articulação intersecretorial do programa com outras Secretarias (Saúde, Assistência Social) e com o Conselho Tutelar, visando à criação de uma rede de proteção integral; e) Gerenciar estrategicamente as equipes de execução do programa, sem participar diretamente das atividades operacionais de visita ou acompanhamento individual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS – PI, aos 31 dias do mês de março de 2026.

Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

A ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das Sessões da  
Câmara Municipal de Fronteiras  
Em, 31/03/2026  
  
Presidente

Aprovado em 1ª votação  
Discussão por 2/3  
Sala das Sessões Em, 31/03/2026  
  
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Fronteiras  
Em, 31/03/2026  
  
Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões  
Em, 31/03/2026  
  
Secretário

Sanciono e Promulgo a presente Lei  
Publique-se, Registre e Cumpra-se  
Em: 31/03/2026

Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

A ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das Sessões da  
Câmara Municipal de Fronteiras  
Em, 31/03/2026  
  
Presidente

Aprovado em 1ª votação  
Discussão por 2/3  
Sala das Sessões Em, 31/03/2026  
  
Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA  
Câmara Municipal de Fronteiras  
Em, 31/03/2026  
  
Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões  
Em, 31/03/2026  
  
Secretário

Sanciono e Promulgo a presente Lei  
Publique-se, Registre e Cumpra-se  
Em: 31/03/2026

Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito do Município de Fronteiras/PI

Id:0471CB52912BC2E2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ: 06.553.721/0001-05  
CEP: 64.690-000



LEI N° 712/2026.

FRONTEIRAS-PI, 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Fronteiras (PI), define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR EUDES AGRIPINO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fronteiras (PI) os cargos de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO** e **COORDENADOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR**, remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, na conformidade do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - As atribuições dos cargos criados no art. 1º são as definidas no Anexo II desta Lei, em observância ao caráter de direção, chefia e assessoramento exigido pelo art. 37, V, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Os cargos de provimento em comissão criados por esta Lei terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** - Os cargos em comissão são constituídos de funções de exclusiva confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo providos mediante portaria, de natureza "ad nutum", de livre nomeação e exoneração.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS (PI), 31 de março de 2026.

Eudes Agripino Ribeiro  
Prefeito do Município de Fronteiras/PI